



### **PORTARIA Nº 337**

De 14 de setembro de 2022

Estabelece o procedimento de solicitação de remoção de empregados públicos fundacionais entre as unidades de pronto atendimento – UPAS, que especifica e dá outras providências.

A **Diretora Executiva substituta** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, de acordo com o disposto no Art. 10, §3º, do Estatuto da Fundação, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** procedimento de remoção de empregados públicos efetivos da Fungota e Prefeitura entre as unidades de pronto atendimento – UPAS, atualmente geridas pela Fundação.

**§ 1º** São elegíveis para a remoção ora instituída os empregados públicos efetivos (Fungota e Prefeitura), titulares dos seguintes empregos descritos no Anexo I-A do Plano Básico de Organização (PBO) e que atuam, atualmente, nas unidades geridas pela FUNGOTA em decorrência de contrato de gestão mantido entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Enfermeiro Assistencial ( Fungota );
- II - Enfermeiro (Prefeitura Municipal de Araraquara/SP);
- III – Técnico de Enfermagem Assistencial ( Fungota );
- IV - Técnico de Enfermagem (Prefeitura Municipal de Araraquara/SP);
- V – Farmacêutico;
- VI – Técnico de Farmácia;
- VII – Recepcionista;



VIII – Agente Administrativo (Prefeitura Municipal de Araraquara/SP);

IX – Motorista.

**§ 2** O número de vagas e turnos disponíveis para cada emprego constaram do Anexo II desta Portaria.

**Art. 2º** O presente processo de remoção dar-se-á observando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, o da isonomia, com a adoção de critérios objetivos para o processamento e classificação dos empregados habilitados no processo de remanejamento.

**Art. 3º** Os empregados inscritos no processo de remoção serão classificados a partir da contagem do número de dias trabalhados desde o início do contrato de trabalho em curso.

**Parágrafo único.** Na contagem dos dias trabalhados, serão desconsiderados os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho e demais afastamentos, remunerados ou não, com exceção dos seguintes, que serão considerados dias trabalhados para os efeitos do presente processo de remoção:

I – Afastamento preventivo, com finalidade sanitária, em razão da pandemia de COVID-19;

II – Gozo de atestado médico decorrente da confirmação de caso de COVID-19, seja como infectado ou comunicante;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Licença para exercício de função junto à entidade de representação sindical;

**Art. 4º** Em havendo empate de empregados inscritos, em razão da coincidência do número de dias trabalhados, serão considerados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de lotação na unidade onde atualmente trabalha; e,

III – Maior tempo de contratação.

**Parágrafo único.** Persistindo a situação de empate, será feito sorteio em sessão pública a ser oportunamente agendada, obedecendo o cronograma do certame.

**Art. 5º** Para o efeito da apuração dos critérios previstos nos Arts. 3º e 4º, não será admitido (a):

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo extinto/pretérito;

I – Cômputo de tempo de serviço de vínculo temporário;

III – Cômputo do tempo de serviço como empregado(a) público da Administração Direta se funcionário Fungota e vice versa para os da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;

IV – Sobreposição de tempo de serviço do empregado que, licitamente, acumule dois vínculos públicos. ( não haverá somatória de vínculos )

**Art. 6º** Na hipótese de o empregado possuir mais de um vínculo elegível à remoção, deverá solicitar, conforme o caso, uma inscrição para cada um desses vínculos.

**Art. 7º** A inscrição efetivar-se-á com o envio de e-mail para o endereço eletrônico [remocaupas@araraquara.sp.gov.br](mailto:remocaupas@araraquara.sp.gov.br) anexando **somente** o formulário padrão de inscrição disponibilizado no Anexo I desta Portaria.



**Parágrafo único.** Arquivos ilegíveis, rasurados ou que, de qualquer forma, impossibilitem a compreensão da comissão de análise serão desconsiderados e a inscrição tida por inexistente.

**Art. 8º** O candidato inscrito no processo de remoção poderá desistir da inscrição enviando e-mail até 14h do dia que antecede a divulgação do resultado definitivo das novas lotações.

**Parágrafo único.** Após tal data, a desistência será tida por ineficaz e a remoção será efetuada de maneira irretroatável, permanecendo o empregado na nova lotação até que seja publicado novo processo de remoção dos moldes do instituído por esta Portaria.

**Art. 9º** O candidato deverá preencher suas escolhas em uma escala decrescente de preferência, da maior para a menor.

**§ 1º** Os horários de preferência serão indicados considerando as seguintes possibilidades:

I – Para os empregos de técnico(a) de enfermagem:

- a) Manhã Ferista (6h, das 7 às 13h) – Upa Central;
- b) Tarde (6h, das 13 às 19h) - Upa Vila Xavier, Upa Central e Upa Vale Verde;
- c) Tarde Ferista (6h, das 13 às 19h) - Upa Central;
- d) Diurno Ferista da escala que se inicia em 19/10/2022 (06h, manhã ou tarde, das 07 às 13h ou das 13h às 19h) – Upa Vila Xavier
- e) Noturno ímpar Ferista da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Central;



- f) Noturno par da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Central;

II – Para os empregos de Recepcionista:

- a) Noturno Folguista e Ferista da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 07 às 19h) – Upa Central e Upa Vale Verde;
- b) Diurno Folguista e Ferista da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 07 às 19h) – Upa Central e Upa Vila Xavier;
- c) Tarde (6h, das 13 às 19h) - Upa Vila Xavier;
- d) Noturno impar da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Central;

III – Para o emprego de motorista:

- a) Diurno folguista da escala que se inicia em 19/10/2022 – Upa Central ;

IV - Para os empregos de Enfermeiro(a):

- a) Diurno Folguista e Ferista da escala que se inicia em 19/10/2022 (06h, manhã ou tarde, das 07 às 13h ou das 13h às 19h) – Upa Vila Xavier e Upa Central;
- b) Manhã (6h, das 7 às 13h) – Upa central ;
- c) Noturno par da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Central e Upa Vale Verde;
- d) Noturno ímpar da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Central e Upa Vale Verde;

- e) Noturno Ferista da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Central;
- f) Noturno Folguista da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Vale Verde.

V – Para os empregos de Farmacêutico (a):

- a) Diurno Folguista da escala que se inicia em 19/10/2022 (06h, manhã ou tarde, das 07 às 13h ou das 13h às 19h) – Upa Vale verde e Upa Central;
- b) Noturno Folguista (12h, podendo ser par ou ímpar) da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Vila Xavier;
- c) Noturno Par da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 19h de um dia às 07h do dia seguinte) – Upa Vale Verde

VII - Para os empregos de técnico de Farmácia:

- a) Diurno Folguista (12h podendo ser par ou ímpar) da escala que se inicia em 19/10/2022 (12h, das 07 às 19h) – Upa Central.

§ 2º As nomenclaturas “ímpar” e “par” referem-se aos plantões “ímpar” e “par” da escala que se inicia em 19/10/2022, sendo “ímpar” aquele do dia 19/10/2022 e “par” aquele do dia “20/10/2022” e assim sucessivamente.

§ 3º As escolhas do empregado serão formuladas através da assinalação de um “X” no respectivo campo do formulário de inscrição.

**Art. 10.** O presente processo de remoção terá o seguinte cronograma:

Publicação da Portaria de instituição do processo de remoção	15/09/2022
Período de inscrições	15/09/2022 a 18/09/2022 (por e-mail, até 23:59h)
Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	20/09/2022
Prazo para impugnação da lista de inscritos (por e-mail, até 23:59h)	20/09/2022
Resultado da impugnação da lista de inscritos e homologação de inscrições	22/09/2022
Lista de classificação preliminar	24/09/2022
Prazo para impugnação da classificação preliminar	24/09/2022 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da lista de classificação preliminar e divulgação da lista de classificação definitiva	27/09/2022
Divulgação preliminar das novas lotações de acordo com a ordem de preferência dos candidatos	28/09/2022
Prazo para impugnação da divulgação das novas lotações	28/09/2022 (por e-mail, até 23:59h)
Resultado da impugnação da divulgação preliminar das novas lotações, divulgação definitiva das novas lotações e homologação do resultado do processo de remoção	30/09/2022
Início do trabalho de acordo com as novas lotações	19/10/2022 (nova escala)

**Art. 11.** A realização da remoção de empregados, com a consequente nova lotação, nos termos desta Portaria, não retira da Administração o exercício do seu poder diretivo enquanto empregadora, garantindo-lhe a prerrogativa de promover alteração da lotação de empregados, em caso de necessidade e para o resguardo do interesse público, devendo o ato, neste caso, ser devidamente motivado.



**Art. 12.** Fica designada a seguinte comissão responsável pelo processamento do processo de remoção ora instituído, com atribuição para também deliberar, em conjunto e por maioria, sobre os casos omissos do presente regulamento:

I – Grazielle Farias de Almeida – Representante da Diretoria Técnica;

II – Tainã dos Santos Fernandes – Representante do Setor de Recursos Humanos; e,

III – Davi Laurindo – Representante da Procuradoria-Geral Fundacional.

**Art. 13.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)**, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e um).

**LUCIA REGINA ORTIZ**  
Diretora Executiva



**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO DE REMOÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
<b>NOME</b>	
<b>NÚMERO DE MATRÍCULA</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>UNIDADE ATUAL</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	

**CONSULTAR E PREENCHER DIANTE DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS DESCRITAS NO  
ART. 9º - §1º E NO ANEXO II.**

<b>PARA QUAL UNIDADE PRETENDE SER REMOVIDO:</b>	<input type="checkbox"/> Upa Central <input type="checkbox"/> Upa Vale Verde <input type="checkbox"/> Upa Vila Xavier
<b>TURNO PRETENDIDO:</b>	
<b>1º OPÇÃO</b>	
<b>2º OPÇÃO</b>	

**ANEXO II – VAGAS DISPONÍVEIS POR EMPREGO, TURNO E UNIDADE**

<b>UPA CENTRAL</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	MANHÃ FERISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	TARDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	TARDE FERISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	NOTURNO PAR FERISTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	NOTURNO ÍMPAR FERISTA
ENFERMEIRO	03	MANHA
ENFERMEIRO	01	FERISTA –MANHÃ E TARDE
ENFERMEIRO	02	NOTURNO PAR
ENFERMEIRO	01	NOTURNO ÍMPAR
ENFERMEIRO	01	NOTURNO FERISTA
TÉCNICO DE FARMACIA	01	DIURNO FOLGUISTA
FARMACÊUTICO	01	DIURNO FOLGUISTA
RECEPCIONISTA	01	NOTURNO IMPAR
RECEPCIONISTA	01	FERISTA NOTURNO
RECEPCIONISTA	01	FERISTA DIURNO
MOTORISTA	01	DIURNO 12x36 FOLGUISTA

<b>UPA VILA XAVIER</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	TARDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	FERISTA DIURNO
ENFERMEIRO	01	FOLGUISTA DIURNO
FARMACÊUTICO	01	PLANTÃO NOTURNO
RECEPCIONISTA	01	TARDE

RECEPCIONISTA	01	MANHÃ
---------------	----	-------

<b>UPA VALE VERDE</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	TARDE
ENFERMEIRO	01	NOTURNO PAR
ENFERMEIRO	01	NOTURNO IMPAR
ENFERMEIRO	01	NOTURNO FOLGUISTA
FARMACÊUTICO	01	NOTURNO PAR
FARMACÊUTICO	01	FOLGUISTA DIURNO
RECEPCIONISTA	01	FOLGUISTA NOTURNO
		FERISTA